



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
06/02/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 817, DE 2018

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO CARLOS ANDRADE

PARTIDO
PHS

UF
RR

PÁGINA
/

EMENDA

Suprima-se o § 3º do artigo 3º da Medida Provisória Nº 817, de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da nossa emenda é salvaguardar os direitos dos servidores mencionados no respectivo parágrafo.

Isso porque, conforme redação atual, verifica-se que o dispositivo é conflitante com a EC Nº 60/2009, uma vez que esta garantiu o direito de transposição àqueles que estavam prestando serviço ao ex-Território de Rondônia, na data em que foi transformado em Estado, bem como àqueles admitidos regularmente nos quadros do estado de Rondônia até a data de posse do primeiro governador eleito em 15 de março de 1987.

Dessa forma, verifica-se que esse ponto específico da Medida Provisória não se encontra em sintonia com o dispositivo constitucional supracitado, de maneira que ele deve ser suprimido para fins de adequação legal.

Dessa forma, pelas razões expostas, solicitamos o apoio do relator e dos meus pares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 2018



Carlos Andrade
Deputado Federal, PHS/RR



CD/18524.25141-97